



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.826/2013

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

Considerando que o dia 23 de maio é consagrado o Dia da Colonização do Solo Espírito Santense ;

Considerando que o Governo do Estado do Espírito Santo, decretou ponto facultativo no dia 23 corrente;

Considerando que as repartições públicas estaduais não funcionaram em virtude do aniversário de colonização do Estado do Espírito Santo consagrado no dia 23 de maio;

Considerando Finalmente, o princípio da economicidade e que a municipalidade estará oferecendo aos seus servidores um maior período de descanso.

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus - ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal, no Expediente do dia 23 de maio de 2013, em virtude dos festejos comemorativos à Colonização do Solo Espírito Santense.

Parágrafo Único. A paralisação dos serviços da Prefeitura Municipal de São Mateus, não se estende aos órgãos que executam serviços que não admitem paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal